



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 532 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2016.

Parágrafo Único – O atendimento especial realizado pela ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP será extensível aos dependentes químicos residentes no Município de Canas e o seu custo mensal será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescidos de outros gêneros alimentícios que a referida associação necessitar.

Artigo 2º - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas no convênio ora celebrado.

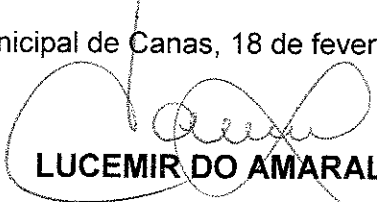
Parágrafo Único – O valor estipulado no art. 1º desta lei corresponderá ao número de 06 (seis) atendimentos/internações à cada 03 (três) meses deste exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Diretoria Municipal de Assistência Social, suplementando se necessário a rubrica orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 (quatro) de janeiro de 2016.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 18 de fevereiro de 2016.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal